

RESOLUÇÃO Nº 03/2016 - REVOGADA

(Publicada no Diário Oficial de 09/03/2016)

Revogada pela Resolução nº 30/18.

Retifica a Resolução nº 34/2015 - PROBAHIA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100140012023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 34, de 07 de julho de 2015, retificada pela Resolução nº 54/2015, que habilitou a CHARA RIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., CNPJ nº 15.534.866/0001-50 e IE nº 101.528.931ME, aos benefícios do Programa de Crédito Presumido, para incluir a partir de 1º de março de 2016, no inciso I do art. 1º da Resolução nº 34/2015, a produção de confecções, fixando em 90% (noventa por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa nesta atividade, mantidos o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) de crédito presumido a ser utilizado pela empresa nas saídas de calçados, bolsas, cintos e artefatos de couro e o prazo final de concessão do benefício estabelecido na Resolução nº 34/2015.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 1º de março de 2016.

JORGE FONTES HEREDA
Presidente